



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.613.128/0001-93**

**LEI Nº 453/2014**  
de 14 de março de 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CARATINGA – CIS-MIRECAR PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA SETS, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO MESMO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Compromisso com a **Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais** e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caratinga - CISMIRECAR**, com o objetivo de aderir ao Sistema Estadual de Transporte em Saúde/SETS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais/SES-MG.

**Parágrafo único** - O presente Termo tem a finalidade de formalizar a adesão ao referido programa, atendendo os dispositivos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.638, de 20 de fevereiro de 2013, que "Institui nova regulamentação para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde/SETS no Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

**Art. 2º.** O referido Termo terá prazo de vigência até o final do exercício de 2014, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

**Art. 3º.** O parceiro CISMIRECAR, prestará contas dos recursos repassados pelo Município de Vargem Alegre na forma da legislação de regência.

**Art. 4º.** As minutas dos Termos de Compromisso fazem parte integrante da presente Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.613.128/0001-93**

**Art. 5º.** A fim de custear as despesas especificadas no instrumento de compromisso, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar os já existentes.

**Art. 6º.** Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior poderá o Executivo anular no todo ou em parte dotações do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Vargem Alegre/MG, 14 de março de 2014.

  
**JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal